



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção de Mato Grosso do Sul

Comissão Eleitoral 2021

INSTRUÇÃO - COMISSÃO ELEITORAL OAB/MS n.º 01/2021.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições e em face da votação, apuração de votos e outros aspectos pertinentes às Eleições/2021, expede as seguintes instruções:

1. PROCEDIMENTOS DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS.

Nos locais de votação deverão ser observadas as regras de biossegurança válidas na data das eleições, disponibilizando material necessário à segurança dos eleitores (álcool, aferição de temperatura, uso de máscara, distanciamento entre outros).

a) As eleições ocorrerão em urnas eletrônicas, sendo que as urnas de lona somente serão utilizadas para coleta de votos em separado (Liminar em Mandado de Segurança) ou outro imprevisto.

b) Caberá ao presidente da Subcomissão Eleitoral, **proceder à retirada junto ao Juízo Eleitoral da Comarca**, das urnas eletrônicas, das urnas de lona e cabinas de votação. As urnas deverão ser devolvidas ao cartório eleitoral, pelo presidente da Subcomissão Eleitoral.

c) A Subcomissão, juntamente com os fiscais, no dia das eleições, assinarão os lacres das urnas de lonas; após lacrarão as urnas de lonas com a etiqueta "**NÃO RASGUE**" no local que se encontra a chave da urna. Na abertura onde serão depositados os votos deverá ser colocada a etiqueta "**RASGUE**", que deverá ser rompida somente em caso de necessidade de utilização da urna.

d) As urnas eletrônicas deverão ser ligadas e impressas as "zerésimas" juntamente com os mesários e fiscais.

e) Encerrada e apurada a votação, a Subcomissão, visando à totalização dos votos da Subseção e Seccional, **IMEDIATAMENTE**, encaminhará à Comissão Eleitoral, em Campo Grande, **as atas** e os **boletins de urnas** digitalizados de forma legível para o e-mail **comissaoeleitoral@oabms.org.br**.

f) No primeiro dia útil seguinte às eleições, as Subseções encaminharão à Comissão Eleitoral em Campo Grande, via SEDEX, as atas de votação, os boletins de urnas, os cadernos de comprovação e demais materiais.

g) Em casos de dúvidas, o Presidente da Subcomissão poderá se comunicar diretamente com a Comissão Eleitoral em Campo Grande, pelo e-mail **comissaoeleitoral@oabms.org.br** ou telefone **(67) 3318-4767**.

2. PROCEDIMENTOS DO ADVOGADO-ELEITOR NO RECINTO DE VOTAÇÃO.

2.1. Seccional

a) O Advogado se identificará ao setor de triagem, que verificará se está apto para votar e, estando apto, receberá autorização impressa para voto, constando a seção de votação.

b) O Advogado apresentará a autorização para voto à Mesa Eleitoral de sua seção (que estará identificada por ordem alfabética, em relação à primeira letra do prenome do eleitor), recebendo dos mesários a liberação para votar.



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção de Mato Grosso do Sul

Comissão Eleitoral 2021

2.2. Subseção

- a) O Advogado se identificará ao encarregado, que verificará se está apto para votar (listagem de aptos) e, estando apto, será autorizado a votar. As Subseções de Dourados e Três Lagoas, por possuírem mais de uma seção de votação, poderá utilizar caderno de senha para acesso às seções de votação.
- b) O Advogado se apresentará à Mesa Eleitoral da seção (que estará identificada por ordem alfabética, em relação à primeira letra do prenome do eleitor) para voto, recebendo dos mesários a liberação para votar.

2.3. Geral

- a) A votação será realizada em urnas eletrônicas, sendo que o Advogado votará primeiro para Seccional e, após, para a Subseção.
- b) Após votar, o Eleitor assinará a lista de presença e receberá o comprovante de votação, sendo desnecessária qualquer anotação na Carteira de Advogado.

3. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL.

- a) As eleições serão iniciadas às 9h e encerradas às 17h, podendo votar apenas os advogados que, nesse período estiverem no recinto da votação.
- b) Não é permitido o voto em trânsito ou por instrumento de procuração.
- c) Os Advogados suspensos disciplinarmente não terão direito a voto.
- d) Os advogados licenciados não terão direito ao voto (art. 183 do Regimento Interno da OAB/MS).
- e) O prazo para apresentação de justificativa eleitoral será de 60 (sessenta) dias, a contar da data das eleições, conforme Resolução OAB/MS n. 16/2021.

CUMPRASE.

Campo Grande, MS, 3 de novembro de 2021.

Cláudia Elaine Assumpção Novaes

Presidente da Comissão Eleitoral

OAB/MS 2021